



LEI COMPLEMENTAR Nº 277, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 2.489, de 03 de setembro 2001.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 544/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.489, de 03 de setembro 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “Técnico de Segurança do Trabalho, passam a ser as seguintes:

Técnico de Segurança do Trabalho

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso Técnico em Segurança do Trabalho

III. Atribuições:

- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, determinando fatores e riscos de acidentes;
- Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, observando a prevenção de acidentes;
- Inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios e outras medidas de segurança;
- Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, propondo reparação e/ou renovação dos equipamentos de segurança;
- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, identificando suas causas e propor providências;
- Manter contato com os serviços médico e social do município, para facilitar o atendimento;
- Instruir os funcionários sobre normas de segurança, prevenção de acidentes, através de reuniões, palestras e treinamentos para agir corretamente em caso de emergência.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de março de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



